



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 002/2021

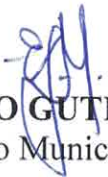
Sant'Ana do Livramento, 05 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 639/2021”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	03
ENTRADA EM	05.01.22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº. 020/2022

De: Secretária Municipal de Educação

Para: Secretaria de Administração

Data: 05/01/2022

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação 639

Ilmo. Senhor;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Pedido de Informação 639 Vereador Rafael de Castro, informamos que as inscrições online ocorrerão conforme previsto no Decreto Nº9.692, de 11 de novembro de 2021 e Edital nº 001/2021 que regulamenta as inscrições online (documentos em anexo). Quanto aos questionamentos, informamos:

- 1) O número de vagas disponibilizadas foi de acordo com a informação das escolas da rede, após o período de rematrículas, conforme documento em anexo.
- 2) Conforme edital publicado, a publicação dos contemplados pelas vagas foi divulgado a partir de 21/12/2021 nas escolas Municipais de Sant'Ana do Livramento.
- 3) Os critérios também foram publicados no edital nº001/2021, sendo eles: A criança deve ser brasileira nata ou portar carteira de fronteira, residente no município de Sant'Ana do Livramento; Para a classificação dos inscritos, serão respeitados os seguintes critérios: I- Ordem de inscrição, data e hora registrada no sistema; II - Candidato que declarar, no momento da inscrição, que possua irmãos frequentando a escola desejada, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino, comprovado no ato da matrícula; III - Candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos;

Atenciosamente;


Sandra Pontes

Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Educação**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL
(ETAPA CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

EDITAL Nº 001/2021 - Ano Letivo 2022

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura do processo de **inscrições online para matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses) e 1º ano do Ensino Fundamental** nas turmas oferecidas em escolas da rede municipal de ensino (infantis e fundamentais urbanas) e escolas estaduais urbanas e do campo cooperadas ao município com oferta de educação infantil, em Sant'Ana do Livramento, para o ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo de Inscrição será regido por este Edital e ocorrerá de forma online, através de formulário que será disponibilizado no site da prefeitura municipal e facebook da Secretaria Municipal de Educação.

2. PÚBLICO ALVO:

2.1. Etapa Creche:

Crianças de **0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade até 31 de março de 2022**, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

2.2. Pré-Escola:

Crianças de **4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade até 31 de março de 2022**, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

2.3. 1º Ano do Ensino Fundamental:

Crianças de **6 (seis) anos completos até 31 de março de 2022**, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Período de inscrições: De 29 de novembro de 2021 às 9h , à 06 de dezembro de 2021 às 23 horas e 59 minutos.

3.2 - Locais de inscrição:

3.2.1- Link disponível no site da prefeitura e facebook da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2 - Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para famílias que não possuem acesso a internet), conforme ANEXO 2 deste edital.

3.3 - As inscrições poderão ser feitas pelos pais ou responsáveis legais (maiores de 18 anos), que saibam fornecer as informações solicitadas para inscrição.

3.4 - Dados necessários para Inscrição:

- a) Nome completo do responsável legal;
- b) CPF do responsável legal;
- c) Endereço de e-mail;
- d) Endereço residencial (rua, número da casa, bairro, complemento, CEP)
- e) Telefones para contato (dois números de telefones fixos ou celulares)
- f) Nome completo da criança;
- g) Data de nascimento da criança;
- h) Nacionalidade da criança;
- i) Além dos dados acima, são necessárias as seguintes informações: se o inscrito possui irmãos matriculados na escola desejada, municipal ou estadual cooperada ao município que ofereça turma de educação infantil; se a família é beneficiária do programa Bolsa Família; se a criança inscrita possui deficiência (comprovada por laudo médico).

3.5 . No momento da inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão indicar 3 (três) preferências de escola (1º, 2º e 3º opção), para ajustamento de matrículas, caso seja necessário.

4. Critérios:

4.1. A criança deve ser brasileira nata ou portar carteira de fronteiro, residente no município de Sant'Ana do Livramento.

4.2. Para a classificação dos inscritos, serão respeitados os seguintes critérios:

I- Ordem de inscrição, data e hora registrada no sistema;

II - Candidato que declarar, no momento da inscrição, que possua irmãos frequentando a escola desejada, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino, comprovado no ato da matrícula;

III - Candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

Parágrafo único: Para classificação, o sistema pontuará o candidato que se enquadrar nos critérios II e III. Caso não haja comprovação desses critérios, no momento da matrícula, a classificação deste, passará a respeitar apenas o critério I.

5. Das Vagas

5.1. Etapa Creche

5.1.1. Serão disponibilizadas vagas conforme a disponibilidade da escola e indicação no momento de inscrição, obedecendo os critérios deste edital;

5.1.2. A inscrição não garante automaticamente, o acesso à Educação Infantil Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses)

5.1.3. Não havendo vaga nas escolas selecionadas, o nome da criança entrará automaticamente na Lista de Espera da escola selecionada em 1ª opção, registrada na Secretaria Municipal de Educação e escola.

5.2. Pré Escola

5.2.1. Serão disponibilizadas vagas, conforme a disponibilidade da escola, obedecendo os critérios deste edital;

5.2.2. Não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição, a Secretaria Municipal de Educação designará o aluno para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência, conforme vagas disponíveis.

5.2.3. Além das turmas de pré-escola nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que fazem parte da rede municipal de Ensino, os alunos poderão também se inscrever para turmas de pré-escola nas Escolas Estaduais urbanas e do campo cooperadas (ANEXO 1) que firmaram Convênio de Cooperação com o município, cedendo salas para o funcionamento da Educação Infantil.

5.3. 1º Ano do Ensino Fundamental

5.3.1. Serão disponibilizadas vagas, conforme a disponibilidade das escolas, obedecendo os critérios deste edital.

5.3.2. Não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição, a Secretaria Municipal de Educação designará o aluno para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência, conforme vagas disponíveis.

6. Da Publicação da homologação das inscrições online

6.1 Será divulgado entre 8 e 10/12/2021.

6.2 Local: Site oficial da prefeitura Municipal e facebook da Secretaria Municipal de Educação.



7. Da Publicação dos contemplados pelas vagas

7.1. Será divulgado até 21/12/2021.

7.2. Local: Escolas Municipais de Sant'Ana do Livramento.

8. Das Matrículas

8.1. As escolas entrarão em contato com as famílias para agendamento da matrícula, respeitando os protocolos de saúde.

8.2. A matrícula da criança deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais no período de 07 à 11 de fevereiro de 2022 para creche e pré-escola da Educação Infantil, e de 10 à 14 de fevereiro de 2022 para o primeiro ano do ensino fundamental.

8.3. No momento da matrícula o responsável legal deve apresentar os seguintes documentos, a fim de comprovar as informações apresentadas no momento da inscrição:

I – Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental:

- a. Cópia de certidão de nascimento;
- b. Cópia do cartão de vacinação devidamente atualizado;
- c. Cópia do Cartão Bolsa Família (opcional);
- d. Cópia do comprovante de residência em nome do responsável, (alunos de zona rural - escolas estaduais cooperadas - comprovante de residência e comprovante de inscrição para o transporte escolar);
- e. Cópia do cartão do SUS;
- f. Cópia do CPF do aluno;
- g. Cadastro NIS (Número de Identificação Social);
- h. Cópia do documento com foto do responsável legal pelo aluno menor de 18 anos;
- i. Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19.
- j. Documentos comprobatórios do item 4.2 deste edital, se for o caso;

8.4. O não comparecimento do responsável legal, no período de matrícula, ou até cinco dias após o seu encerramento, implicará na perda da referida vaga na escola contemplada, sendo que o responsável legal deverá realizar nova inscrição, para vagas remanescentes, em edital a ser publicado.

9. Das disposições finais

9.1. No ANEXO 1 deste edital consta a Lista das escolas da Rede Municipal de Educação e estaduais urbanas e do campo cooperadas com o município, e seus respectivos endereços.

9.2 No ANEXO 2 constam os locais que darão suporte à comunidade para efetivação das inscrições online.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2021

Secretária Municipal de Educação
Sandra Pontes



ANEXO 1**Escolas da Rede Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento****Escolas Municipais de Ensino Fundamental Urbanas com 1º ano**

Nº	Nome	Endereço	Bairro	Telefone
01	E.M.E.F. Saldanha Marinho	Dr. Fialho, 300	Centro	3241-3704
02	E.M.E.F. Nepomuceno Vieira Brum	R. Gastão Castro Gisler, 118	Vila Progresso	3968-1047
03	E.M.E.F. Dr. Abreu Fialho	R. Carlos Sergel	Santa Rosa – Prado	3241-3480
04	E.M.E.F. Silveira Martins	R. Barão do Ibirapuitã, 2155	Floresta	3244-3475
05	E.M.E.F. Pref. João Souto Duarte	R. Antônio Irulegui, 11	Vila Luiza Mazzei	3244-5294
06	E.M.E.F. Professor Dias	R. José Eduardo Vasques, 43	Armour	3244-3588
07	E.M.E.F. Camilo Alves Gisler	R. Castro Alves, 500	Vila Emília	3241-3846
08	E.M.E.F. Célia Irulegui	R. Davi Martins, 1101	Km 5	3241-5610

Escolas Municipais de Ensino Fundamental Urbanas - com pré-escolar

Nº	Nome	Endereço	Bairro	Telefone
01	E.M.E.F. Saldanha Marinho	Dr. Fialho, 300	Centro	3241-3704
02	E.M.E.F. Prof. Pacheco Prates	R. Toscano Barbosa, sn	Wilson	3243-6565
03	E.M.E.F. Dr. Abreu Fialho	R. Carlos Sergel	Santa Rosa – Prado	3241-3480
04	E.M.E.F. Silveira Martins	R. Barão do Ibirapuitã, 2155	Floresta	3244-3475
05	E.M.E.F. Pref. João Souto Duarte	R. Antônio Irulegui, 11	Vila Luiza Mazzei	3244-5294
06	E.M.E.F. Camilo Alves Gisler	R. Castro Alves, 500	Vila Emília	3241-3846
07	E.M.E.F. Célia Irulegui	R. Davi Martins, 1101	Km 5	3241-5610

Escolas Municipais Infantis

Nº	Nome	Endereço	Bairro	Telefone
01	E.M.E.I. Arco Íris	R. Roberto Antonelo, 582	Cohab do Armour	996708646
02	E.M.E.I. Bem-Querer	R. Clementino Bica de Almeida, 410	Vila Julieta	3241-3729
03	E.M.E.I. Carina	R. Coronel Rodrigues Barbosa, 142	Prado	3241-5629
04	E.M.E.I. Carrossel	R. Dom Pedro II, 2185	Wilson	3243-6548
05	E.M.E.I. Corujinha	R. Camilo Alves Gisler, 1905	Tabatinga	999168274
06	E.M.E. Dudu	R. Manuel Prates Garcia, 1300	Wilson	3244-5280
07	E.M.E.I. Favo de Mel	R. Bento Maciel, 419	Nova Livramento	3244-5282
08	E.M.E.I. Fofote*	R. 13 de Maio, 222	Centro	984484875
09	E.M.E.I. Gente Pequena	R. Presidente Vargas, 174	Armour	3244-4460
10	E.M.E.I. Gurizada	R. Rubens Pereira nº 100	Planalto	3244-5278
11	E.M.E.I. Ivonete Leguisaman	R. Chicon Caleiro, 270	Prado	984239974
11	E.M.E.I. Joca Paiva	R. Senador Salgado Filho, 527	Centro	3241-3660
13	E.M.E.I. João Antônio Tavares	R. Carlos Sergel, sem número	Santa Rosa -Prado	3241- 5641/5617
14	E.M.E.I. Ney Vares Albornoz	R. Sétimo Nochi, 193	Vila Emília	3241-5617
15	E.M.E.I. Os Piás	R. Ari Rodrigues, 158	Morada da Colina	3244-5281
16	E.M.E.I. Giz de Cera*	Av. Daltro Filho, 1993	Fluminense	96851629

17	E.M.E.I. Mundo Encantado*	R. Antônio Fernandes da Cunha, 232	Centro	3241-3687
----	---------------------------	------------------------------------	--------	-----------

*Escolas que ofertam apenas turmas de creche (Berçário e Maternais).

Escolas Estaduais Urbanas e do Campo Cooperadas ao município com turmas de pré-escola

URBANAS			
Nº	Escola que cede as salas	Escola Municipal Responsável	Turmas oferecidas
01	I.E.E.Dr. Carlos Vidal de Oliveira	E.M.E.I. Gurizada	Pré A e B
02	E.E.E.F. Olavo Bilac	E.M.E.I. Carina	Pré A e B
03	I.E.E. Liberato Salzano Vieira da Cunha	E.M.E.I. Gurizada	Pré A e B
04	E.E.E.F. Mauricio Cardoso	E.M.E.I. Ney Vares	Pré A e B
05	E.E.E.M. Julio de Castilho	E.M.E.I. Bem Querer	Pré A e B
06	E.E.E.F. Moysés Vianna	E.M.E.F. Prof. Dias	Pré B
07	E.E.E.F. Rivadávia Correa	E.M.E.F. Joca Paiva	Pré A e B
DO CAMPO			
Nº	Escola que cede as salas	Escola Responsável	Turmas oferecidas
07	E.E.E.F. Pedro Comas	Daniel Perlugieri	Pré A e B
08	E.E.E.F. Claudio Moreira	Daniel Perlugieri	Pré A e B
09	E.E.E.F. Coxilha de Santa Inácio	Roseli Nunes	Pré A e B
10	E.E.E.F. Antonio Conselheiro	Adrovando Santana	Pré A e B
11	E.E.E.F. Rodolfo Costa	Daniel Perlugieri	Pré A e B

ANEXO 2

LOCAIS COM SUPORTE À COMUNIDADE PARA INSCRIÇÕES ONLINE

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Polo Municipal Universitário da UAB/EAD.	Rua Rivadávia Correa Nº 1271 CENTRO .	Das 9h às 13h e das 15h às 19h
CID - Centro de Inclusão Digital	Manduca Rodrigues, sem número, atrás do DAE	Das 7h30min às 13h30 min
EMEI Carina	R. Coronel Rodrigues Barbosa, 142	Das 8h30 min às 11h30 min
EMEI Ivonete Leguisaman Flores	R. Chicon Caleiro, 270	Das 8h às 17h
EMEI Carrossel	R. Dom Pedro II, 2185	Das 8h às 17h
EMEI João Antonio Tavares Saldanha	R. Carlos Sergel, sem número	Das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
EMEI Gurizada	R. Rubens Pereira nº 100	Das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
EMEI Gente Pequena	R. Presidente Vargas, 174	Das 8h às 17h

EMEI Joca Paiva	R. Senador Salgado Filho, 527	Das 8h às 17h
EMEI Arco íris	R. Roberto Antonelo, 582	Das 8h às 17h
EMEI Corujinha	R. Camilo Alves Gisler, 1905	Das 8h às 17h
EMEI Os Piás	R. Ari Rodrigues, 158	Das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.692, DE 11 DE NOVEMBRO 2021.



Estabelece critérios e procedimentos para a realização de rematrículas, inscrições e matrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a realização de rematrículas, inscrições e matrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2022, cronograma conforme Anexo 3.

Parágrafo Único – Para efeitos desta lei o ano letivo de 2022, na rede municipal de ensino, poderá acontecer de forma híbrida, presencial ou não presencial, a ser informado até 10(dez) dias antes do início do ano letivo, conforme legislação vigente acerca da prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus- Covid 19.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor responsável pela Unidade Escolar dar ampla publicidade ao processo de matrículas e rematrículas e, em especial, divulgar, junto aos membros do Conselho Escolar, ao corpo docente, técnico e administrativo, aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar, os períodos para inscrições, matrículas e rematrículas, por meio das redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis na comunidade.

DAS REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2022 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de ensino em todas as escolas da rede. Será automática para os alunos que tiverem matrícula na escola no ano letivo de 2021, mediante atualização dos dados cadastrais do aluno, que deverá ser feita presencialmente pelos responsáveis legais, diretamente na Escola no período estipulado, conforme Anexo 3 deste Decreto.

Art. 4º Os alunos, independente de terem ou não em aberto neste período, Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), terão sua vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, independente da rematrícula, sem garantia de que a vaga seja na Escola que frequentava. O aluno nessa condição, deverá ser matriculado ou rematriculado somente mediante o comparecimento dos responsáveis na Escola.

Art. 5º A rematrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de:

- I- Documento de identificação com foto;
- II- Atualização dos dados cadastrais do aluno;
- III- Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia);
- IV- Cópia atualizada do cartão de vacina;
- V- Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia – COVID - 19.(Anexo1)

Art. 6º Os alunos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, deverão confirmar a sua própria rematrícula mediante apresentação dos documentos solicitados pelo estabelecimento de ensino.

DA PRÉ-MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º Os alunos matriculados nas Escolas Infantis que atendem somente a etapa creche (EMEI Fofotele, EMEI Mundo Encantado e EMEI Giz de Cera), poderão registrar na escola, dentro do período de rematrícula, o interesse de Pré- matrícula em nova escola da rede municipal que ofereça a etapa pré-escola, preenchendo a Ficha de Interesse (Anexo 2)

Parágrafo único - O Diretor da escola ficará responsável por encaminhar a lista de alunos interessados em pré-matrículas, bem como os dados necessários para as escolas solicitadas, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação, antes da abertura do período de inscrições, para que essas vagas possam ser reservadas pelas escolas pretendidas.

DA INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º A inscrição de candidatos novos, na Educação Infantil (creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ano), em escolas municipais infantis, escolas municipais de ensino fundamental e escolas estaduais urbanas e do campo cooperadas ao município, acontecerá de forma online e regulamentado em edital próprio, ocorrendo em dois períodos antes do início do ano letivo.

Parágrafo único - Nas escolas do campo as inscrições acontecerão no mesmo período, mas presencialmente nas instituições.

Art. 9º O candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência comprovada por laudo médico, conforme Constitucional Federal e Resolução do CNE/CEB nº 2/2001, terá preferência para vaga na escola mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Para efeitos de comprovação das necessidades educacionais especiais referida no caput do artigo, deverá ser apresentado o laudo médico, no momento da matrícula.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 10º A matrícula de candidatos novos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em escolas da rede, acontecerá de forma presencial em período determinado pela SME conforme anexo 3 deste decreto.

Art. 11 Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2022 no Ensino Fundamental 1º ano, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 12 Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2022 no Pré-escolar nível A e com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2022 no Pré-Escolar nível B, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 13 Os alunos de 0 a 47 meses de idade completa até 31/03/2022 poderão ser matriculados na Educação Infantil havendo disponibilidade de vagas.

Art. 14 Para a efetivação da matrícula para educação infantil e ensino fundamental, serão respeitados os seguintes critérios:

I- Ordem de inscrição;

II - Candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;

III- No caso de determinação Judicial (Promotoria de Justiça e Ministério Público), se não houver disponibilidade de vaga, a criança deverá ser inserida na primeira posição de classificação do cadastro de solicitação de vagas.

IV- As vagas pleiteadas pelo Conselho Tutelar serão atendidas conforme disponibilidade de oferta na Unidade Educacional mais próxima da residência dos pais e/ou responsáveis pela criança. Caso não haja disponibilidade de atendimento na Unidade pleiteada ou nas demais, o nome da criança candidata à vaga na creche (faixa etária de 0 à 3 anos) permanecerá em lista de espera respeitando sua ordem.

Art. 15 Após a efetivação das matrículas, no prazo máximo de dez dias, as escolas de Educação Infantil deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos matriculados no período e vagas disponíveis, se houver.

Art. 16 Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ensino Fundamental de anos iniciais e anos finais:

a) Cópia de certidão de nascimento;

b) Histórico escolar, ficha de transferência ou comprovante equivalente (apenas para matrículas de alunos do 2º ao 9º anos);

c) Cópia do cartão de vacinação;

d) Cópia do Cartão Bolsa Família (opcional);

e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável, (alunos de zona rural comprovante de residência e comprovante de inscrição para o transporte escolar);

f) Cópia do cartão do SUS;

g) Cópia do CPF do aluno;

h) Cadastro NIS (Número de Identificação Social);

i) Cópia do documento com foto do responsável legal pelo aluno menor de 18 anos;

j) Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19. (Anexo1)

II – Educação Infantil

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;

b) Cópia do documento com foto dos pais ou responsável legal pelo menor;

c) Cópia do cartão de vacinação da criança devidamente atualizado;

d) Cópia do Cartão Bolsa Família (quando for beneficiário);

e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável;

f) Cópia do cartão do SUS;

g) Cópia do CPF da criança;

h) Cadastro NIS (Número de identificação Social);

i) Cópia do documento com foto das pessoas autorizadas a retirarem a criança da escola;

j) Original e cópia do laudo médico em caso de criança com deficiência;

k) Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19.(Anexo1)

III – A não entrega de documentos junto à escola no período estabelecido para matrícula se caracterizará como desistência desta vaga, que poderá ser destinado a outro interessado, passado o prazo legal de 30 dias.

DAS TRANSFERÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17 Para efetivação das transferências serão respeitados os seguintes critérios:

I- Transferências na educação infantil etapa creche: Podem ocorrer a qualquer momento do ano, desde que haja vaga na escola pretendida. Se solicitada em virtude do endereço da moradia do aluno ser próximo à escola pretendida, obtém preferência na lista de espera. Demais casos, respeitará a ordem da lista de espera, se houver.

II- Transferências na educação infantil etapa pré-escola: Podem ocorrer a qualquer momento, desde que haja vaga na escola pretendida.

III- Transferências no ensino fundamental: Podem ocorrer a qualquer momento, desde que haja vaga na escola pretendida.

DA LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA CRECHE

Art. 18º Após o período de inscrição na etapa creche da educação infantil por tratar-se de etapa não obrigatória, os alunos não contemplados com vagas nas escolas, ficarão em um banco de espera junto às instituições de escolha na primeira opção da inscrição online.

Parágrafo único A lista de espera terá validade anual, sendo de compromisso dos pais e/ou responsável a renovação do pedido.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 19 Para fins de organização das turmas deverá ser observado o número mínimo 15 (quinze) de alunos por turma e máximo conforme espaço físico das salas, respeitando o distanciamento determinado nas legislações vigentes de controle ao Covid 19.

§1º A agrupação multianos dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou multietapas (nas escolas do campo) de pré-escola e anos iniciais deverá ser realizada de acordo com o ciclo de alfabetização, faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos.

§2º A constituição de turmas na Educação Infantil dar-se-á conforme resolução 02/2018 CME/SL, podendo se constituir turmas mistas, preservando o critério da faixa etária prevista na LDBEN 9394/96.

§3º Casos específicos deverão ser tratados diretamente com a secretaria Municipal de educação.

Art. 20 Os estabelecimentos de Ensino Fundamental da Rede Municipal em que o número de salas de aula for igual ou superior ao número de turmas, funcionarão em turno único.

§ 1º A criação de turmas novas nas escolas da rede municipal de ensino dar-se-á mediante homologação da secretária municipal da educação.

§ 2º A homologação de turmas novas em escolas de ensino fundamental, localizadas em zona urbana, em anos escolares com mais de uma turma, somente ocorrerá se houver um número mínimo 15 (quinze) alunos matriculados em cada turma.

Art. 21 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- Avaliar, identificar, orientar e decidir sobre a abertura ou não de novas turmas, com base na demanda existente nos Bancos de Dados da Secretaria Municipal de Educação.

II- É expressamente vedado o funcionamento de turmas sem a homologação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Aos alunos, maiores de 18 (dezoito) anos que se reconheçam como travestis e transexuais são assegurados o uso do nome social junto com o nome civil nos registros escolares para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem, conforme resolução nº270/2018 CNJ.

§1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§2º O aluno interessado em adotar o nome social deverá apresentar a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no momento em que entregar os documentos comprobatórios de matrícula, utilizando-a no preenchimento de cadastro, formulário e documento congênere.

Art. 23 O descumprimento do disposto neste Decreto enseja na aplicação de penalidades previstas no estatuto do servidor público municipal.

Art. 24 As excepcionalidades relativas a este Decreto serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação com anuência do titular da Pasta.

Art. 25 O período para que as escolas municipais procedam à rematricula e matrícula será definida pela Secretaria Municipal de Educação e será dada ampla divulgação.

DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

Art. 26 A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para aqueles que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 27 Os candidatos interessados na EJA— Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental, deverão fazer a inscrição como alunos novos ou por transferência, mediante organização curricular correspondente.

DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 28 O serviço de transporte escolar regulamentado pelo município, Decreto nº 6.770 de 07 de Fevereiro de 2014, será garantido aos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros da escola, devidamente geolocalizados (latitude e longitude) pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, tendo vaga em escola próxima a sua residência, for matriculado em escola mais distante, para o qual seja necessário transporte escolar.

Art. 30 Para utilização do transporte escolar, o aluno deverá realizar o cadastro ou atualizar o existente, conforme edital publicado no diário oficial.

Art. 31 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

ANEXO 1

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Ciência

Eu _____, CPF _____, responsável pelo
aluno(a) _____, nascido dia ____/____/____, matriculado na Escola Municipal
Pandemia do COVID-19: _____, na turma _____, tenho ciência que enquanto perdurar o período de

- As atividades pedagógicas oferecidas pela instituição poderá ser de forma escalonada e em tempo reduzido e diferenciado, para atender aos protocolos de saúde e Planos de Contingência. Podendo ser suspensa a qualquer momento de acordo com Decretos Municipais, Estaduais e Federais.
- Caso haja contágio com Covid-19, me responsabilizo, pois, o vírus circula em todo mundo e não somente na escola;
- Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola e Plano de Contingência;
- O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando EPIs (Equipamento de Proteção Individual) solicitados;
- O(a) aluno(a) NÃO poderá frequentar a escola quando ele ou algum familiar próximo tiver sintomas de gripe e suspeita de Covid-19 (febre, dor no corpo, dor de garganta, dor de barriga ou diarreia);
- Em caso do(a) aluno(a) apresentar qualquer sintoma de gripe ou suspeita de Covid-19 dentro da instituição escolar, os responsáveis serão comunicados imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências.

Questões complementares:

O(a) aluno(a) pertence ao grupo de risco? () Sim, qual? _____ () Não
O(a) aluno(a) tem EPIs para frequentar as aulas? () Sim () Não

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável

ANEXO 2

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Educação

Ficha de interesse em Pré-matricula

Eu _____, CPF _____, responsável pelo
aluno(a) _____, nascido dia ____/____/____, matriculado na Escola Municipal
frequentar em 2022: _____, na turma _____, tenho interesse que o mesmo seja transferido(a), para
1ª opção, Escola Municipal _____
2ª opção, Escola Municipal _____
3ª opção, Escola Municipal _____

Estou ciente de que esta ficha de interesse não é garantia de vaga e concordo em agradecer o retorno da escola onde a vaga for contemplada.

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

ANEXO 3

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS - 2022
Educação Infantil e Ensino Fundamental

	Rematricula	Inscrições	Matrículas
Período Ed. Infantil	16 ao 19 de novembro de 2021.	29/11 ao 06/12/2021.	07 ao 11 de fevereiro de 2022.
Período Ensino Fundamental	16 ao 19 de novembro de 2021.	29/11 ao 06/12/2021. *somente para o 1º ano do ensino Fundamental	10 ao 14 de janeiro de 2022.
Observações	*Agendado pela escola; *Enviar número de vagas disponíveis, por turma até 22/11.	*Edital inscrições online a ser publicado. *Nas escolas do campo as inscrições serão presencialmente diretamente na escola.	*Agendado pela escola;

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FF888807

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/11/2021. Edição 3190
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo da Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Educação
Educação Infantil

Vagas - 2022 (pós-rematrícula)

Nº	Escola	B1/Int.	B2/Int.	B M/ Int.	M1/Int.	M2/Int	M2/Parc	Vagas Creche	PA/Parcial	PB/Parcial	Vagas Pré	Total Vagas
1	E.M.E.I. Arco Íris	0	0	11	8	10	0	29	0	2	2	31
2	E.M.E.I. Bem-Querier	0	0	11	4	5	0	20	9	1	10	30
3	E.M.E.I. Carina	0	0	9	6	3	0	18	13	12	25	43
4	E.M.E.I. Carrossel	11	6	0	13	4	0	34	30	8	38	72
5	E.M.E.I. Corujinha	0	0	13	6	0	0	19	15	11	26	45
6	E.M.E.I. Dudu	0	0	10	6	4	0	20	18	0	18	38
7	E.M.E.I. Favo de Mel	0	0	5	0	0	0	5	8	6	14	19
8	E.M.E.I. Fofotele	7	4	6	1	4	0	22	0	0	0	22
9	E.M.E.I. Gente Pequena	0	0	0	10	6	11	27	8	17	25	52
10	E.M.E.I. Gurizada	0	0	8	2	0	0	10	17	6	23	33
11	E.M.E.I. Ivonete Leguisaman	0	0	11	4	3	0	18	4	0	4	22
12	E.M.E.I. Joca Paiva	0	0	0	36	14	8	58	17	32	49	107
13	E.M.E.I. João Antonio Tavares	0	0	5	10	1	0	16	34	0	34	50
14	E.M.E.I. Ney Vares Albornoz	0	0	7	8	7	0	22	1	3	4	26
15	E.M.E.I. Os Piás	8	5	0	1	18	0	32	8	0	8	40
16	E.M.E.I. Giz de Cera	20	10	0	22	9	0	61	0	0	0	61
17	E.M.E.I. Mundo Encantado	0	0	8	8	0	0	16	0	0	0	16
SUB - TOTAL		46	25	104	145	88	19	427	182	98	280	707

Prés Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Nº	Escola	PA	PB	Total Vagas
1	E.M.E.F. Saldanha Marinho	0	18	18
2	E.M.E.F. Prof. Pacheco Prates	0	20	20
3	E.M.E.F. Dr. Abreu Fialho	0	40	40
4	E.M.E.F. Silveira Martins	20	6	26
5	E.M.E.F. Pref. João Souto Duarte	24	6	30
6	E.M.E.F. Camilo Alves Gisler	20	20	40
7	E.M.E.F. Célia Inulegui	20	15	35
SUB - TOTAL		84	125	209

[Handwritten signature]

Prés Escolas Municipais Ensino Fundamental - do Campo

Nº	Escola	PA	PB	Total Vagas	
1	E.M.E.F. Aldrovando Santana	0	8	8	turma mista A e B
2	E.M.E.F. Pedro Alencastre			0	
3	E. M. E F Daniel Perlungieri			0	*turma mista
4	E.M.E.F. Aurélio Guerra	10	4	14	turma mista A e B
5	E.M.E.F. Paulo freire			0	*turma mista
6	E.M.E.F. Dr Rafael Vieira da Cunha	15	9	24	*turma mista
7	E.M.E.F. Alcebiades Gomes do Amaral	5	3	8	*turma mista
8	E.M.E.F. Unidade de Ensino Agrícola			0	*turma mista
9	E.M.E.F. Assentamento Roseli Nunes	5	6	11	*turma mista
10	E.M.E.F. Assentamento São Leopoldo			0	*turma mista
11	E.M.E.F. General Bento Gonçalves (U)			0	
12	E.M.E.F. Duque de Caxias			0	*turma mista
13	E.M.E.F. Augusto Pereira(U)			0	*turma unidocente
14	E.M.E.F. Joaquim de Abreu Fialho(U)			0	*turma unidocente
15	Juvencio de Lemos(U)			0	
16	Pery Ferrer(U)			0	
17	Polícarpo Duarte(U)			0	
18	Sub-Prefeitura(U)			0	
SUB - TOTAL		35	30	65	

Prés Escolas Conveniadas - Estaduais

Nº	Escola	PA	PB	PA e B	Total Vagas
1	E.E.E.F. Moysés Vianna/ Prof. Dias	0	12	0	12
2	I.E.E. Dr. Carlos Vidal de Oliveira / Gurizada	11	20	0	31
3	E.E.E.F. Olavo Bilac/ Carina	0	0	7	7
4	I.E.E. Liberato Sauzano Vieira da Cunha/Gurizada	0	0	0	0
5	E. E. E. F. Mauricio Cardoso/ Ney Vares	19	7	0	26
6	E. E. E. F. Julio de Castilho/ Bem Querer	19	8	0	27
7	E.E.E.F. Rivadávia Correa/Joca Paiva	0	0	13	13
SUB - TOTAL		49	47	20	116

Prés Escolas Conveniadas - Estaduais - do Campo

Nº	Escola	PA	PB	Total Vagas	
1	E.E.E.F. Pedro Comas/ Daniel Perlugieri	5	5	10	* turma mista
2	E.E.E.F. Claudio Moreira/ Daniel Perlugieri	2	2	4	* turma mista
3	E.E.E.F. Coxilha de Santa Inácio/ Roseli Nunes	5	5	10	* turma mista
4	E.E.E.F. Rodolfo Costa/ Daniel Perlugieri	5	5	10	* turma mista
5	E.E.E.M. Antonio Conselheiro/ Aldrovando Santana	2	4	6	* turma mista
SUB - TOTAL		19	21	40	

TOTAL de vagas CRECHE 427
TOTAL de vagas PRÉ-ESCOLA - urbana 605
TOTAL de vagas PRÉ-ESCOLA - do campo 105
TOTAL de vagas PRÉ-ESCOLA 710
TOTAL GERAL 1137

58



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo da Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Educação
Educação Infantil

Vagas - 2022

6	
7	Escolas Municipais de Ensino Fundamental
8	Escola
9	E.M.E.F. Saldanha Marinho
10	E.M.E.F. Prof. Pacheco Prates
11	E.M.E.F. Dr. Abreu Fialho
12	E.M.E.F. Silveira Martins
13	E.M.E.F. Prof. João Souto Duarte
14	E.M.E.F. Camilo Alves Gisler
15	E.M.E.F. Célia Irulegui
16	E.M.E.F. Prof. Dias
	E.M.E.F. Nepomuceno Vieira Brum
17	

	1º ano	Rem.	disp.	Total Vagas
	18	13	5	18
	0	0	0	0
	24	24	0	24
	20	14	6	26
	30	20	10	40
	25	13	12	37
	25	9	16	41
	36	0	36	
	30	20	10	

Prés Escolas Municipais Ensino Fundamental - do Campo

	Escola	1º ano	Rem.	disp.	Total Vagas
	E.M.E.F. Aldrovando Santana				0
Nº	E.M.E.F. Pedro Alencastre				0
1	E. M. E F Daniel Perlungieri				0
2	E.M.E.F. Aurélio Guerra	16	11	5	21
3	E.M.E.F. Paulo freire				0
4	E.M.E.F. Dr Rafael Vieira da Cunha	15	6	15	30
5	E.M.E.F. Alcebiades Gomes do Amaral	10	3	7	17
6	E.M.E.F. Unidade de Ensino Agrícola				0
7	E.M.E.F. Assentamento Roseli Nunes	10	5	5	15
	E.M.E.F. Assentamento São Leopoldo				0
	E.M.E.F. General Bento Gonçalves (U)				0

	E.M.E.F. Duque de Caxias					0
Nº	E.M.E.F. Augusto Pereira(U)					0
1	E.M.E.F. Joaquim de Abreu Fialho(U)					0
2	Juvencio de Lemos(U)					0
3	Pery Ferrer(U)					0
4	Polcarpo Duarte(U)					0
5	Sub-Prefeitura(U)					0
6	SUB - TOTAL					
7		51		32		83
5						